

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 677, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Catanduva e dá outras providências.*

**A DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32<sup>a</sup>, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 02/2024, firmado entre o Município de Catanduva e a Agência Reguladora ARES-PCJ, foram delegadas as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que a SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, é a responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Catanduva e, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, manifestou favoravelmente quanto à sequência do Processo Administrativo nº 369/2025, referente a Revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pela SAEC, no Município de Catanduva;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 61/2025 - CRO, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Catanduva, instituído pela Lei Municipal nº 6.547, de 09/12/2024, e seus membros nomeados pelo Decreto nº 9.027 de 11/12/2024, alterado posteriormente pelo Decreto nº 9.261, de 09/10/2025, reunido na manhã do dia 18 de dezembro de 2025, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 61/2025 - CRO, inclusive os índices propostos de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAEC – Catanduva; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de Reajuste Tarifário do Município de Catanduva, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida em 19 de dezembro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SAEC - Catanduva, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicada a partir de fevereiro de 2026, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SAEC – Catanduva, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Revisar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAEC – Catanduva, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicada a partir de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAEC – Catanduva, conforme apresentado nas tabelas do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a SAEC – Catanduva, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SAEC - Catanduva, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Catanduva, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007 e respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 677, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**
**ANEXO I**
**TABELA DE VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL e MEI - consumo até 15 m<sup>3</sup></b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ÁGUA (R\$)</b>	<b>ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 7 (mínimo I)	Mês	18,57	18,57	37,14
De 8 a 15 (mínimo II)	Mês	24,79	24,79	49,58

<b>CATEGORIA ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS FILANTRÓPICAS - consumo até 15 m<sup>3</sup></b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ÁGUA (R\$)</b>	<b>ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 7 (mínimo I)	Mês	9,29	9,29	18,58
De 8 a 15 (mínimo II)	Mês	12,39	12,39	24,78

<b>CATEGORIAS COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA - consumo até 10 m<sup>3</sup></b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ÁGUA (R\$)</b>	<b>ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	37,21	37,21	74,42

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL e MEI - consumo acima de 15 m<sup>3</sup></b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ÁGUA (R\$)</b>	<b>ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10	m <sup>3</sup>	2,63	2,63	5,26
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,25	3,25	6,50
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	7,75	7,75	15,50
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	7,79	7,79	15,58
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	8,34	8,34	16,68
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	9,77	9,77	19,54
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	11,47	11,47	22,94
Acima de 100	m <sup>3</sup>	13,46	13,46	26,92

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10	m <sup>3</sup>	1,32	1,32	2,64
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	1,62	1,62	3,24
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	2,43	2,43	4,86
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	7,75	7,75	15,50
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	7,79	7,79	15,58
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	8,34	8,34	16,68
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	9,77	9,77	19,54
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	11,47	11,47	22,94
Acima de 100	m <sup>3</sup>	13,46	13,46	26,92

CATEGORIA ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS FILANTRÓPICAS - consumo até 15 m <sup>3</sup>				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10	m <sup>3</sup>	1,32	1,32	2,64
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,62	1,62	3,24
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	3,87	3,87	7,74
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	3,89	3,89	7,78
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	4,17	4,17	8,34
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	4,88	4,88	9,76
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	5,74	5,74	11,48
Acima de 100	m <sup>3</sup>	6,73	6,73	13,46

CATEGORIAS COMERCIAL E PÚBLICA - consumo acima de 10 m <sup>3</sup>				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10	m <sup>3</sup>	5,60	5,60	11,20
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	6,10	6,10	12,20
De 21 a 30*	m <sup>3</sup>	6,16	6,16	12,32
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	11,92	11,92	23,84
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	16,07	16,07	32,14
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	18,98	18,98	37,96
Acima de 100	m <sup>3</sup>	22,06	22,06	44,12

\*Correção na terceira faixa de consumo na Categoria Comercial e Pública

CATEGORIA INDUSTRIAL - consumo acima de 10 m <sup>3</sup>				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10	m <sup>3</sup>	5,60	5,60	11,20
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	6,10	6,10	12,20
De 21 a 30*	m <sup>3</sup>	6,16	6,16	12,32
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	11,92	11,92	23,84
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	16,07	16,07	32,14
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	18,98	18,98	37,96
Acima de 100	m <sup>3</sup>	22,06	5,60	27,66

\*Correção na terceira faixa de consumo na Categoria Industrial.

**Notas:**

1. As categorias Residencial e Residencial Social apresentam dois consumos mínimos: até 7 m<sup>3</sup> e até 15 m<sup>3</sup>. Quando o consumo exceder os 15 m<sup>3</sup>, o faturamento será realizado conforme respectivas tabelas de consumo acima de 15 m<sup>3</sup>.
2. As categorias Comercial, Industrial e Pública apresentam somente um consumo mínimo (10 m<sup>3</sup>). Quando o consumo exceder os 10m<sup>3</sup>, o faturamento será realizado conforme respectiva tabela de consumo acima de 10 m<sup>3</sup>.
3. A categoria Residencial Social apresenta descontos em relação à categoria Residencial: 50% sobre o consumo entre 0 e 15 m<sup>3</sup> e 25% sobre o consumo que exceder os 15 m<sup>3</sup> até 20 m<sup>3</sup>.
4. A categoria Entidades Assistenciais Filartrópicas apresenta descontos em relação à categoria Residencial: 50% sobre todas as faixas de consumo.
5. A cobrança de esgoto da categoria Industrial, a partir de 101 m<sup>3</sup>, será igual à primeira faixa de consumo (de 0 a 10m<sup>3</sup>).

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

### **1) Tarifa de Água**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 7 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água (Consumo até 7 m<sup>3</sup>) = R\$ 18,57

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 8 até 15 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água (Consumo de 8 até 15 m<sup>3</sup>) = R\$ 24,79

#### **c) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1<sup>a</sup> Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,63) + (2<sup>a</sup> Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,25) + (3<sup>a</sup> Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 7,75)

Tarifa de Água = R\$ 26,30 + R\$ 32,50 + R\$ 38,75

Tarifa de Água = R\$ 97,55

### **2) Tarifa de Esgoto**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100% das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 7 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto (Consumo até 7 m<sup>3</sup>) = R\$ 18,57

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 8 até 15 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto (Consumo de 8 até 15 m<sup>3</sup>) = R\$ 24,79

#### **c) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1<sup>a</sup> Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,63) + (2<sup>a</sup> Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,25) + (3<sup>a</sup> Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 7,75)

Tarifa de Água = R\$ 26,30 + R\$ 32,50 + R\$ 38,75

Tarifa de Água = R\$ 97,55

### **3) Tarifa Total (Água + Esgoto)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 7 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total (consumo até 7 m<sup>3</sup>) = (Tarifa de Água = R\$ 18,57) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 18,57)

Tarifa Total (consumo até 7 m<sup>3</sup>) = R\$ 18,57 + R\$ 18,57

Tarifa Total Mínima = R\$ 37,14

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 8 até 15 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total (consumo de 8 até 15 m<sup>3</sup>) = (Tarifa de Água = R\$ 24,79) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 24,79)

Tarifa Total (consumo de 8 até 15 m<sup>3</sup>) = R\$ 24,79 + 24,79

Tarifa Total Mínima = R\$ 49,58

#### **c) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 97,55) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 97,55)

Tarifa Total = R\$ 97,55 + R\$ 97,55

Tarifa Total = R\$ 195,10

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 677, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**
**ANEXO II**
**TABELA DE VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
<b>1</b>	<b>Extensão de redes de água</b>		
1.1	Extensão de rede de água sem reposição	ml.	89,43
1.2	Extensão de rede de água com reposição asfáltica	ml.	170,57
1.3	Extensão de rede de água no passeio	ml.	106,69
1.4	Extensão de rede de água no paralelepípedo com reposição	ml.	130,43
<b>2</b>	<b>Execução, complementação, corte e restabelecimento da ligação de Água</b>		
2.1	Execução do ramal de água, s/ rep. asfáltica, c/ mão de obra e taxa administrativa	un.	311,31
2.2	Execução do ramal de água, c/ rep. Asfáltica, c/ mão de obra e taxa administrativa	un.	890,63
2.3	Corte de água no cavalete	un.	147,66
2.4	Religue de água no cavalete	un.	147,66
2.5	Corte de água no passeio	un.	376,24
2.6	Religue de água no passeio	un.	376,24
2.7	Corte de água na rua	un.	686,30
2.8	Religue de água na rua	un.	686,30
2.9	Complementação dos ramais	ml.	97,44
<b>3</b>	<b>Instalação do cavalete</b>		
3.1	Construção de cavalete s/ forn. De material	un.	183,02
3.2	Derivação s/ forn. De material	un.	183,02
3.3	Fornecimento de caixa padrão	un.	97,60
3.4	Instalação de lacres em caixa padrão - avulso	un.	2,71
3.5	Fornecimento de kit padrão para caixa de proteção	un.	17,22
<b>4</b>	<b>Fornecimento e Instalação de Hidrômetro</b>		
4.1	Fornecimento e Instalação de Hidrômetro 3/4"	un.	72,68
4.2	Fornecimento e Instalação de Hidrômetro 1"	un.	405,20
4.3	Fornecimento e Instalação de Hidrômetro 2"	un.	970,52
<b>5</b>	<b>Serviços complementares e adicionais</b>		
5.1	Limpeza de fossa	un.	138,73
5.2	Caminhão pipa dentro do perímetro	m <sup>3</sup>	31,58
5.3	Caminhão pipa fora do perímetro	km	42,18
5.4	Caminhão pipa (próprio)	m <sup>3</sup>	22,03
5.5	Ramais mortos (Mão obra e materiais)	un.	675,29
5.6	Mão de Obra (Homem)	h.	28,91
5.7	Mão de Obra (Máquina)	h.	118,61
5.8	Conserto de asfalto	un.	378,17
5.9	Conserto de paralelepípedo	un.	189,05

<b>6</b>	<b>Extensão de redes de Esgoto</b>		
6.1	Extensão de rede de esgoto sem reposição	ml.	50,05
6.2	Extensão de rede de esgoto com reposição asfáltica	ml.	129,27
6.3	Extensão de rede de esgoto no passeio	ml.	112,59
6.4	Extensão de rede de esgoto no paralelepípedo	ml.	100,07
<b>7</b>	<b>Execução de ramal de Esgoto</b>		
7.1	Execução do ramal de esgoto, s/ rep. Asfáltica, c/ mão de obra e taxa administrativa	un.	311,33
7.2	Execução do ramal de esgoto, c/ rep. Asfáltica, c/ mão de obra e taxa administrativa	un.	890,77
<b>8</b>	<b>Desobstrução e reparos</b>		
8.1	Desobstrução de Esgoto	un.	190,52
8.2	Ajustamento de caixa de inspeção	orçamento	
8.3	Hidrojateamento em rede de esgoto e galerias	h.	361,13
8.4	Instalação de caixa de inspeção de esgoto	un.	452,97
<b>9</b>	<b>Fornecimento temporário de água para usuário cadastrado na SAEC</b>		
9.1	Água Tratada para consumo - Residencial, entregue na zona urbana, com veículo da SAEC	m <sup>3</sup>	32,53
9.2	Água Tratada para consumo - Comercial, industrial e público, entregue na zona urbana, com veículo da SAEC	m <sup>3</sup>	39,11
9.3	Água Tratada para consumo - Residencial, entregue na zona rural. Entregue com veículo da SAEC	m <sup>3</sup>	31,92
9.4	Água Tratada para consumo - Comercial, industrial e público, entregue na zona rural com veículo da SAEC	m <sup>3</sup>	34,48
9.5	Água Tratada para piscinas ou usos diversos do consumo, entregue na zona urbana, com veículo da SAEC	m <sup>3</sup>	52,06
9.6	Água Tratada para piscinas ou usos diversos do consumo, entregue na zona rural, com veículo da SAEC	m <sup>3</sup>	69,54
<b>10</b>	<b>Fornecimento avulso de água para usuário não cadastrado na SAEC</b>		
10.1	Água Tratada abastecida por ligação em caráter temporário para festas, circos e eventos.	m <sup>3</sup>	15,25
10.2	Água Tratada (veículo próprio)	m <sup>3</sup>	22,03
10.3	Água Tratada, entregue na zona urbana, com veículo da SAEC	m <sup>3</sup>	32,53
10.4	Água Tratada, entregue na zona rural, com veículo da SAEC	m <sup>3</sup>	39,85
10.5	Água bruta (veículo do usuário)	m <sup>3</sup>	5,75
10.6	Água Tratada para piscinas ou usos diversos do consumo, entregue na zona urbana, com veículo da SAEC	m <sup>3</sup>	56,28
10.7	Água Tratada para piscinas ou usos diversos do consumo, entregue na zona rural, com veículo da SAEC	m <sup>3</sup>	69,54
<b>11</b>	<b>Tratamento avulso de esgoto</b>		
11.1	Despejo avulso de efluentes domiciliar na estação de tratamento de esgoto	m <sup>3</sup>	9,10
11.2	Despejo avulso de chorume na estação de tratamento de esgoto	m <sup>3</sup>	39,63
11.3	Coleta, afastamento e tratamento de esgoto para ligações em caráter temporário (festas, circos e eventos)	m <sup>3</sup>	16,68

<b>12</b>	<b>Pareceres técnicos e fornecimento de diretrizes técnicas</b>		
12.1	Fornecimento de diretrizes técnicas	un.	190,80
12.2	Fornecimento de certidões	un.	20,86
<b>13</b>	<b>Fiscalização de obras e serviços de vistorias técnicas</b>		
13.1	Aferição de Hidrômetro (Bancada de Teste)	un.	48,15
<b>14</b>	<b>Expediente</b>		
14.1	Emissão de demonstrativo de débitos/ 2 <sup>a</sup> via da conta	un.	1,55
14.2	Cópia de documentos (A4)	un.	0,88
<b>15</b>	<b>Análise Físico-Química e Bacteriológica</b>		
15.1	Cloro Residual Livre	un.	29,61
15.2	Cor Aparente	un.	34,43
15.3	Turbidez	un.	34,43
15.4	P.H.	un.	30,03
15.5	Fluoretos	un.	49,43
15.6	Nitrogênio - Nitrato	un.	59,15
15.7	Coliformes Totais (UFC)	un.	118,74
15.8	Coliformes Totais / Fecais (NMP)	un.	118,74
15.9	Bactérias Heterotróficos	un.	86,77
15.10	Alcalinidade Total	un.	54,71
15.11	Ferro Total	un.	83,84
15.12	Alumínio	un.	83,84
15.13	Dureza Total	un.	59,15
15.14	Odor	un.	20,55
15.15	Cromo Total	un.	78,66
15.16	Temperatura	un.	20,57
15.17	Sabor	un.	20,57
15.18	Coleta fora do perímetro urbano	km	3,20



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E3C-B809-A1C8-1B5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 09/01/2026 16:29:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/2E3C-B809-A1C8-1B5C>